

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de um lado, PRADO ELEVADORES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.232.688/0001-42, com sede na Avenida Manoel Pereira, nº 94, no Jardim Morumbi, da cidade de Marília (SP), neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por sua Diretora, Sra. Nathalia Lindsei Prado, portadora do CPF nº 461.335.058-18, residente e domiciliada à Rua Milton Forim, nº 132, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, empresa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.5000.619/0001-04, com sede na Rua Guerino Matheus, nº 205, no Jardim Paulista, da cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão, portador do CPF nº 314.630.198-90, residente e domiciliado à Rua Conceição Monte Alegre, nº 642, nesta cidade de Paraguaçu Paulista (SP), doravante designada **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE REFORMA TÉCNICA PARA ELEVADORES/PLATAFORMAS**, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 - DO OBJETO

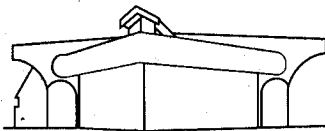
1.1 - O objeto do presente Contrato, segundo as características relacionadas na **PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 1121/2017 – ANEXO I**, é a reforma parcial de 01 (uma) plataforma elevatória, com aplicação de materiais.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1 - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

2.1.2 - observar, na execução dos serviços os regulamentos e posturas de



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

segurança e medicina do trabalho e de segurança pública;

2.1.3 - fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

2.1.4 - fornecer e utilizar na execução dos serviços, materiais de 1ª linha, equipamentos e pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado a manter o equipamento em perfeitas condições de segurança e funcionamento;

2.1.5 - responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

2.1.6 - apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados com crachás;

2.1.7 - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

2.1.8 - Executar os serviços ora contratados, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente desta Casa Legislativa;

2.1.9 - Prestar todo esclarecimento que se fizer necessário quanto ao andamento do serviço e material usado no mesmo;

2.1.10 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área onde serão executados os serviços ou nas dependências da Câmara Municipal;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

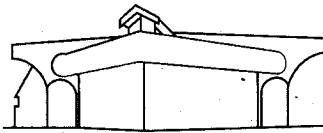
3.1.- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, pela **CONTRATADA** ou seus empregados, em serviço.

3.2 - Manter a casa de máquina, seu acesso, carro, poço e suas demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósitos de materiais estranhos a sua finalidade, bem como, penetração e ou infiltração de água.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

3.3 - Impedir o ingresso de terceiros na casa de máquina, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas a **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

3.4 - Interromper imediatamente o funcionamento da plataforma elevatória ao verificar qualquer irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à **CONTRATADA**.

3.5 - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

3.6 - Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

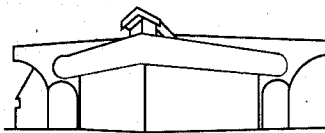
3.7 - Cumprir rigorosamente os compromissos financeiros, conforme cláusula nº 4.

4 - PAGAMENTO

4.1 - O valor a ser pago, após emissão e envio, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal competente, bem como, do boleto de cobrança ou indicação de conta bancária para depósito, será efetuado em parcela única, pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços,

4.1.2 – Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre o valor do débito, o acréscimo diário de 0,33%, limitados a 2% a.m. Após 30 dias de atraso, serão cobrados a título de multa, 2% do valor total em aberto, juros de 12% ao ano, mais correção monetária.

4.1.3 - Ocorrendo perda ou cancelamento do boleto para pagamento, será cobrado a tarifa de R\$ 9,00 (nove reais) para impressão de um novo boleto, desde que a **CONTRATADA** não seja, direta ou indiretamente, responsável pela ocorrência de qualquer um destes eventos.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

5 - PRAZO/REAJUSTE

5.1 - O presente contrato é valido pelo período de 15/02/2017 à 15/04/2017.

5.1.2 - O prazo para o início do serviço será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.1.3 - O prazo para conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

5.1.4 - Após o seu vencimento, com exceção das garantias contratuais, as demais obrigações decorrentes do presente contrato, serão extintas.

5.1.5 - O término da vigência do presente contrato não quita os compromissos financeiros assumidos entre as partes.

5.1.6 - Não caberá reajuste de nenhuma forma neste contrato.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os serviços técnicos especializados que trata este contrato serão executados no endereço conforme indicado, na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo

6.2 - A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo, se os mesmos forem de interesse da **CONTRATANTE**.

6.3 - Por se tratar de reforma parcial, eventuais defeitos que surgirem em componentes que não estão no escopo do contrato, não impedirão o recebimento definitivo dos serviços.

7 - GARANTIA

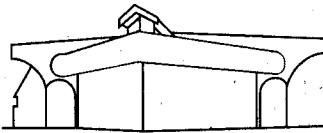
7.1 - Garantia legal: 90 (noventa) dias

7.1.2 - Garantia Contratual: 275 (duzentos e setenta e cinco) dias – Essa será automaticamente cancelada caso a manutenção preventiva não seja executada pela PRADO ELEVADORES.

7.1.3 - Garantia Total: 365 dias (01 ano)

8 - RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - A exceção dos fatos que sejam comprovadamente, decorrência direta de ato ou omissão da **CONTRATADA**, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade por acidentes ou danos ocorridos com bens, quando no



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

elevador ou proximidades, notadamente tiver sido recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou segurança, permanecendo integral a responsabilidade da **CONTRATANTE**, por tais fatos.

8.2 - A **CONTRATADA** não será responsável, por qualquer perda, dano ou atraso, resultante do caso fortuito ou força de seu controle razoável ao exemplo de greve, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

9 - TRIBUTOS

9.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratado e taxas relativas a Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços (ART), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), etc. Correrão por conta da **CONTRATANTE** quaisquer alterações que venham surgir (alíquotas ou novos impostos), bem como, de taxas municipais existentes ou a serem criadas.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - De imediato independente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer parte;

10.1.2 - Ocorrendo a rescisão contratual por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE** desde já, fica ajustado entre as partes que esta arcará em favor da **CONTRATADA** com multa contratual no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além do que reparará e/ou indenizará em favor da **CONTRATADA**, seja por perdas e danos (diretos ou indiretos), por lucros cessantes ou a qualquer outro título.

11 - FORO

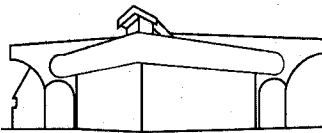
Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu Paulista –SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relativa a este contrato.

E por acharem justas e acordadas, as partes assinam abaixo, o presente contrato,

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

em 3 (três) vias de igual teor e validade para que produza seus efeitos legais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

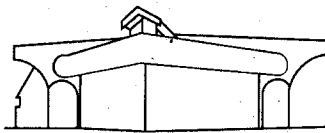
PRADO ELEVADORES
CNPJ: 20.232.688/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ: 51.5000.619/0001-04

Testemunhas:

Andréa Regina N. do Prado
CPF nº 170.278.388-00

João Moraes Pereira
CPF nº 668.144.218-87



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I
PROPOSTA Nº 1121/2017

CUSTOS / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Deslocamento da porta da plataforma elevatória do pavimento térreo, do lado esquerdo para o lado direito da caixa de corrida, com reaproveitamento de partes dos vidros, e instalação de novo vidro onde necessário	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
02	Deslocamento da máquina de tração e do quadro de comando do lado direito para o lado esquerdo da caixa de corrida	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
03	Pintura do poço na cor preto fosco	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

A SEMANA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sábado, 4 de março de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.
Contratada: Prado Elevadores Ltda. Objeto: Reforma parcial de uma (01) plataforma elevatória, com aplicação de materiais. Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme especificado no Anexo I do Contrato – Proposta nº 1121/2017. Vigência: de 15/02/2017 a 15/04/2017. Assinatura: 15/02/2017. Ian Francisco Zanirato Salomão – Presidente da Câmara.